

## ATA N.º 38/2016

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 20 minutos

No dia cinco do mês de setembro de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Domingos Manuel Sousa dos Santos, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Augusto José Ferreira Marques

Catarina Pinheiro Vale

Luís Semeano, em substituição de José Mateus Rocha

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>  <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>  Aprovação da ata da reunião anterior e da reunião extraordinária de 26-08-2016.  <b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>  <b>Inventário e Cadastro</b>		
2	Incidente verificado em 17.06.2016 na Rua 25 de Abril, na Barrosa / Danos causados na habitação do munícipe Marcolino João Chitas	Informação n.º 4298/2016	Marcolino João Chitas
3	Incidente verificado na Festa em Honra de N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe, Samora Correia	Informação n.º 4336/2016	Asif Abreu Waheed Butt

	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
5	Licença Especial de Ruído – FEST SCOUT CAMP E ENCONTRO DE MOTARD - Despacho a Ratificação	Proc. 25/2016 Registo de entrada nº12102 de 24/08/2016	AEP – Grupo 66 de Benavente
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Administrativo</b>		
6	Empreitada de ampliação do jardim-de-infância das Areias para JI/EB1, em Benavente-Minuta do Contrato	Informação n.º 4341 de 30/08/2016	
	<b>Apoio Jurídico</b>		
7	Legislação síntese		
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
8	Proposta/ Venda de pinheiros		
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
9	Licença administrativa / construção de condomínio armazem em 15 fases / retificação do cálculo da TMU	882/2011	POAO II – Investimentos Imobiliários, Lda.
10	Aprovação do projeto de arquitetura / A conhecimento	409/2016	Serviroad Trading, S.A.
11	Aprovação do projeto de arquitetura / A conhecimento	687/2016	ENGEBRAS – Engenharia Construção Civil e Realizações Imobiliárias, Lda

12	Autorização Municipal / instalação de um armário e abertura de duas valas	600/2016	NOS – Comunicações, S.A.
13	Reclamação / instalação de conduta de exaustão de fumos provenientes de salamandra	1091/2012	Carlos Manuel Travessa Alemão
14	Proposta / Nomeação do Representante do Município de Benavente para participar na conferência decisória / Regularização das instalações da exploração de bovinos	402/2016	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
15	Proposta de Plano de Pormenor / Elaboração - Decisão Inicial / Retificação	Informação nº16/2016	
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
16	Pedido de cedência de espaços - Alterações		Associação de Jovens de Benavente
17	Passeio de Cicloturismo – Lisboa-Alpiarça-Lisboa – 11 de Setembro – Pedido de Parecer	Informação nº 4272 de 24/08/2016	Município de Alpiarça
	<b>Ação Social</b>		
18	Passe Escolar – Ano letivo 2016/2017	Informação nº4345 de 31 de Agosto de 2016	A Técnica Superior – Eva Teles
19	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
20	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência do senhor presidente e da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, por motivo de gozo de férias.

O SENHOR VICE PRESIDENTE informou que, no dia dois de setembro, o senhor vereador José Mateus Rocha comunicou, via e-mail, que continuará ausente, até ao dia 26 de setembro (inclusive), por motivos profissionais, e que será substituído nos termos da lei em vigor.

Acrescentou que se trata de matéria da competência da Câmara Municipal, e que, não sendo possível agendar em tempo útil o e-mail foi objeto de despacho por si exarado, que vai ser submetido a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.

A Chefe da Divisão Municipal Gestão Administrativa e Recursos Humanos informou que foi solicitado que fosse esclarecido o facto da substituição não ter sido feita pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.

«A Câmara Municipal considerou justificadas as ausências.»

O SENHOR VICE PRESIDENTE propôs retirar o ponto dezasseis da ordem do dia, em virtude do pedido de alteração de datas de cedência do Centro Cultural de Benavente e do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária pela Associação de Jovens de Benavente ser para o dia vinte e nove de agosto, não fazendo sentido estar a deliberar a pretensão.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA**

#### **1 - 11.ª EDIÇÃO TAÇA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Felicitou o Grupo Desportivo de Samora Correia pela vitória na 11ª Edição Taça do Município de Benavente, que decorreu no passado fim de semana.

Lamentou que o Clube de Futebol Estevesense não participe no Torneio, reconhecendo que o mesmo se destina apenas aos clubes federados.

#### **2 – OBRAS LEVADAS A CABO PELA EMPRESA “ÁGUAS DO RIBATEJO”**

Questionou para quando está prevista a finalização das obras que estão a decorrer em alguns arruamentos de Benavente, nomeadamente, no cruzamento da rua Álvaro Rodrigues de Azevedo com a rua Dr. António Alves Ventura (antigo cruzamento da Palmeira), que está a provocar alguns constrangimentos no trânsito.

### **SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES**

#### **1 - 11.ª EDIÇÃO TAÇA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Informou que decorreu no passado fim de semana a 11.ª Edição Taça do Município de Benavente em futebol, marcada pela ausência do Grupo Desportivo de Benavente, com problemas diretivos, fazendo votos para que o clube consiga solucionar este problema.

Felicitou o Grupo Desportivo de Samora Correia como vencedor do torneio, ficando a AREPA em segundo lugar e o Sport Club Barrosense em terceiro.

Agradeceu aos clubes participantes pelo seu empenho e à Associação de Futebol de Santarém pela disponibilização dos árbitros.

### **SENHOR VEREADOR LUIS SEMEANO**

## **1 - 11.ª EDIÇÃO TAÇA DO MUNICIPIO DE BENAVENTE**

Lamentou, como benaventense, ex-atleta e ex-treinador do clube, a desistência do Grupo Desportivo de Benavente do torneio concelhio de futebol, por problemas diretivos.

Faz votos para que na assembleia que nesse dia se realiza, se chegue a um consenso, por forma a não pôr em causa a participação do clube nas competições oficiais, tanto para a equipa sénior como para os escalões de formação, que envolvem dezenas de jovens na prática desportiva.

Sugeriu que a Câmara Municipal preste o devido apoio ao clube no sentido de encontrar soluções para esta crise diretiva.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1 - 11.ª EDIÇÃO TAÇA DO MUNICIPIO DE BENAVENTE**

Associou-se às felicitações manifestadas aos clubes participantes na 11.ª Edição Taça do Município de Benavente.

Recordou que, para além da vertente desportiva, o torneio teve também uma vertente social, uma vez que a receita obtida constituiu um donativo para uma instituição de solidariedade social, neste caso, a Fundação Padre Tobias.

Apelou para que esta crise diretiva do Grupo Desportivo Benavente seja ultrapassada com a realização da assembleia geral, uma vez que a história e palmarés do clube merecem algum esforço, algum empenhamento, vontade e espírito de abertura por parte de todos, para ultrapassar qualquer tipo de divergências que possam estar na origem desta crise diretiva.

Referiu que é prática da Câmara Municipal não interferir na vida interna das coletividades e associações do município, mostrando-se, no entanto, sempre disponível para prestar apoio, quer financeiro quer logístico.

Observou que a Câmara Municipal não deixa de estar preocupada e que o vereador com o pelouro do desporto, Augusto José Ferreira Marques, está a acompanhar a situação, mantendo-se em diálogo permanente com os dirigentes que integram a Comissão Administrativa.

Deu nota de que, o presidente da Assembleia Geral do Grupo Desportivo de Benavente, apesar de se encontrar ausente em férias, vai estar na condução dos trabalhos da Assembleia Geral, na tentativa e na procura de soluções.

### **2 – OBRAS LEVADAS A CABO PELA EMPRESA “ÁGUAS DO RIBATEJO”**

Transmitiu que, por intervenção direta da Câmara Municipal, foi possível reunir recentemente o dono da obra, o prestador de serviços e o vereador responsável pelo pelouro, para se definir um calendário para conclusão dos trabalhos que faltam executar.

Observou que há o compromisso assumido de que, até ao dia dezanove de setembro, as obras têm que estar terminadas, os arruamentos desimpedidos, a respetiva limpeza e a reposição de passeios.

Especificou que, no cruzamento da rua Álvaro Rodrigues de Azevedo com a rua Dr. António Alves Ventura, existem várias condutas adutoras e distribuidoras, ligadas ao depósito de água junto às piscinas municipais, com um conjunto de válvulas de seccionamento que necessitaram de intervenção, sendo necessário algum tempo para compactação e consolidação natural do solo uma vez que não podem ser usados meios mecânicos, sob pena de rebentamento das condutas.

Concluiu que, segundo informação da empresa “Águas do Ribatejo”, ainda no decorrer desta semana, vai ser colocada uma camada de “bander” e desimpedir a via.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR E DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 26-08-2016:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior e da ata da reunião extraordinária, oportunamente distribuídas, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetidas a votação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.

### **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

#### **Inventário e Cadastro**

**Ponto 2 – INCIDENTE VERIFICADO EM 17.06.2016 NA RUA 25 DE ABRIL, NA BARROSA / DANOS CAUSADOS NA HABITAÇÃO DO MUNÍCIPE MARCOLINO JOÃO CHITAS**

#### **Informação n.º 4298, de 26/08/2016**

Marcolino João Chitas, reclamou ao Município os danos que sofreu numa janela da sua habitação, os quais resultaram dos trabalhos realizados pela autarquia, de limpeza e corte de ervas num terreno sito na frente da moradia do requerente.

O assunto foi apreciado pelo Órgão Executivo do Município na reunião de Câmara do passado dia 18.07.2016, através da informação n.º 3556/2016, tendo sido deliberado por unanimidade indemnizar diretamente o munícipe Marcolino João Chitas no valor de € 80,00 (oitenta euros), mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

O teor da deliberação foi comunicado ao interessado, pelo que posteriormente veio este a entregar nos serviços do Município o respetivo recibo no valor total de € 98,40 (noventa e oito euros e quarenta cêntimos).

Ora, conforme havia sido referido na informação n.º 3556/2016 o requerente “Não apresentou orçamento, mas comunicou telefonicamente ao Município que a substituição do vidro danificado terá um custo total de € 80,00;”

O interessado vem agora solicitar que o Município o indemneze no valor total de € 98,40 em vez dos anteriormente indicados € 80,00, já que por lapso não considerou no valor da reparação o montante referente ao IVA.

Maria João Martins de Carvalho, técnico superior

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 26/08/2016: “ À Reunião”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, indemnizar diretamente o munícipe Marcolino João Chitas no valor de 98,40 € (noventa e oito euros e quarenta cêntimos).

### **Ponto 3 – INCIDENTE VERIFICADO NA FESTA EM HONRA DE N.ª SR.ª DE OLIVEIRA E N.ª SR.ª DE GUADALUPE, SAMORA CORREIA**

#### **Informação n.º 4336, de 30/08/2016**

Através de mensagem de correio eletrónico, datada de 2016.08.23, a ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora - informou o Município de Benavente do incidente verificado no decorrer da Festa em Honra de N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe que teve lugar na freguesia de Samora Correia entre os dias 18 e 22 de Agosto. Comunicou:

“ Exmos Senhores

No âmbito da Festa de Samora e no decorrer da mesma, informamos que aconteceu um acidente durante a entrada de toiros de quinta-feira dia 18 pelas 19h, com um cavalo que fazia a entrada e que sofreu uma cornada do toiro, sendo logo assistido pelo veterinário de serviço á festa, Dr. Luis Fragoso. Houve necessidade de comprar medicamentos no valor de cerca de noventa euros, neste sentido gostaríamos de saber da possibilidade de sermos recerssidos desse valor.

Sem outro assunto de momento, ficando á espera de uma resposta

Atentamente

Dora Coutinho”

Posteriormente, indicou o Sr. Asif Butt como cavaleiro responsável pelo animal ferido e fez-nos chegar o seguinte relatório do Dr. Luís Fragoso, médico veterinário que assistiu a Festa:

“Assunto: Égua ZAFRA / Sr. Asif Abreu Butt

No passado dia 18 do presente mês, pelas 20,00 horas, foi-me apresentada ZAFRA, égua, de pelagem castanha e montada pelo Sr. Asif Abreu Butt. Apresentava dois ferimentos de natureza traumática, por cornada de touro de raça brava de lide, ocorridas na entrada de touros desse mesmo dia, cerca de trinta minutos antes, conforme testemunho dos presentes. A entrada de touros encontrava-se integrada no programa de festas, em progresso, em Samora Correia.

Uma das feridas estava localizada na região inguinal, com laceração da pele por cerca de dez centímetros. A outra ferida localizava-se na zona externa da coxa direita, com laceração da pele e dos músculos locais, numa profundidade de entre quinze a vinte centímetros.

Após sedação adequada, as feridas foram limpas e desinfetadas e devidamente suturadas, sendo a égua no momento administrada com antibioterapia adequada para a data.

Foi também emitida a respetiva receita médica (amoxiciclina+ácido clavulânico e flunixinina meglumina) para continuação do tratamento indicado, por mais sete dias consecutivos com inicio no dia imediatamente seguinte.

Samora Correia, 25 de Agosto de 2016

Luís Fragoso

Médico Veterinário

Céd.Prof. nº 690”

Neste sentido, atendendo à pretensão da ARCAS e ao âmbito da apólice de seguro que garantiu a Festa em causa, informa-se:

1. Em 2016.08.01 a Câmara Municipal de Benavente deliberou por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela ARCAS, para a realização da Festa em Honra de N.ª Sr.ª de Oliveira e N.ª Sr.ª de Guadalupe;
2. Para cumprimento do deliberado, em matéria de seguros, diligenciou-se junto da Açoreana Seguros, S.A. no sentido de serem garantidos os riscos do evento

nos ramos responsabilidades civil geral, acidentes pessoais e mercadorias transportadas;

3. Concretamente, garantiu-se:

➤ **A RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL na apólice 50.151615**

Coberturas / Capitais:

. Danos corporais e/ou materiais para o período seguro .....€

1.250.000,00

. Danos corporais e/ou materiais por sinistro ..... € 1.250.000,00

Responsabilidade civil geral decorrente da organização, somente, dos vários eventos taurinos, integrados na Festa. Garantia dos danos causados no exterior do recinto e fora dos percursos definidos, incluindo a veículos, por eventual fuga dos animais.

Na apólice, não ficaram abrangidos os seguintes riscos:

- a) Todos e quaisquer danos decorrentes da responsabilidade civil contratual e/ou patronal;
- b) Todos e quaisquer danos causados ao recinto das festas onde decorreu o evento;
- c) Danos sofridos pelas pessoas e/ou entidades participantes e/ou organizadoras do evento seguro;
- d) Danos causados pelas comidas e/ou bebidas fornecidas;
- e) Responsabilidade imputável às pessoas que assistem ao evento seguro;
- f) Danos resultantes do incumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente regras de segurança;
- g) Danos resultantes de furto ou roubo;
- h) Danos causados a viaturas que se encontrem em locais não permitidos durante o decurso do evento cujos proprietários não hajam obedecido às instruções para a sua remoção, dadas pelos elementos da organização ou pelas autoridades;
- i) Danos resultantes de atos praticados em estado de demência, embriaguez ou sob influência de estupefacientes;
- j) Danos consequenciais, seja qual for a sua causa e/ou natureza, ainda que o dano direto se encontre abrangido pela apólice, nomeadamente, ficam excluídos os custos de paralisação, perdas de exploração e lucros cessantes;
- k) Todos e quaisquer danos resultantes do atraso, adiamento ou cancelamento do evento seguro;
- l) Todos e quaisquer danos causados a bens, máquinas e/ou equipamentos confiados, a título oneroso ou não, ao segurado;
- m) Todos e quaisquer danos causados aos animais utilizados no evento seguro (derrogado);
- n) Todos e quaisquer danos atribuídos à deficiente qualidade do evento promovido pelo Segurado;
- o) Todos e quaisquer danos causados pela intervenção de forças de segurança e/ou autoridade;
- p) Os danos ocasionados por efeitos puramente psíquicos e perturbações cerebrais ou cardíacas resultantes de um estado puramente emocional independentemente de traumatismo acidental;
- q) Os danos decorrentes de montagem e/ou desmontagem de todo e qualquer tipo de estruturas amovíveis.

Franquia:

10% dos prejuízos indemnizáveis no mínimo de 250,00 euros por sinistro.

**Foram ainda garantidos os danos físicos (risco de morte ou lesões físicas) aos cavalos, cabrestos e touros participantes nos eventos, atendendo aos seguintes sublimites:**

Cavalos dos campinos .....	€ 2.000,00/cada
Bois cabrestos .....	€ 1.500,00/cada
Toiros .....	€ 1.000,00/cada

➤ **ACIDENTES PESSOAIS na apólice 14.71334**

Grupo de Campinos a cavalo e manuseadores de tronqueiras, conforme listagem fornecida pela organização.

Coberturas:

Morte ou Invalidez Permanente .....	€ 75.000,00
Incapacidade Temporária .....	€ 25,00
Despesas de Tratamento e repatriamento .....	€ 10.000,00
Despesas de Funeral .....	€ 2.500,00

➤ **MERCADORIAS TRANSPORTADAS (apólice em emissão)**

Transporte terrestre ida e regresso do local do evento.

Objeto seguro: animais vivos transportados em veículos devidamente identificados, preparados e adaptados ao transporte de animais, conforme listagem fornecida, com descrição dos animais a segurar e valores unitários, identificando os proprietários.

4. Pelo exposto, com base na informação prestada pela ARCAS e pelo médico veterinário que assistiu a égua magoada, entende-se que o incidente pode ser regularizado no âmbito das condições da apólice de seguro de responsabilidade civil geral, já que a mesma previa garantir os danos físicos que os animais participantes da Festa pudessem vir sofrer.
5. Contudo, e estando em causa o ressarcimento do valor referente aos medicamentos necessários ao tratamento e recuperação da égua acidentada, € 79,10, pelo facto do critério da franquia contratual da apólice estipular que fica a cargo do segurado 10% dos prejuízos indemnizáveis no mínimo de 250,00 euros por sinistro, é financeiramente mais vantajoso para o Município indemnizar diretamente o Sr. Asif Butt que suportou a despesa, do que transferir o caso para a entidade seguradora.

Maria João Martins de Carvalho, técnico superior

Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de 30/08/2016: “ À Reunião”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, indemnizar diretamente o munícipe Asif Butt no valor de 79,10 € (setenta e nove euros e dez cêntimos), mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e sessenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e cinco cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e seis euros e quinze cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três euros e trinta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – cento e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três euros e noventa e nove cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um euros e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – três mil, trezentos e cinquenta euros e cinquenta e cinco cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e setenta e um cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – seis mil, oitocentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – trinta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e três cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, vinte e seis euros e vinte e dois cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – mil, oitocentos e sessenta e nove euros e vinte e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e dez cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, treze mil, quinhentos e vinte e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos, dos quais três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e dezoito euros e noventa e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

#### **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

##### **Ponto 5 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo nº. 25/2016, Reg.º nº 12102 de 24-08-2016

Interessada – AEP – Grupo 66 de Benavente

Localização – Parque de Atividades Escotistas dos Camarinhais em Benavente

Assunto – Concessão de Licença Especial de Ruído

Tipo de atividade:

- Fest Scout Camp e Encontro de Motard

Local/Percurso:

- Parque de Atividades Escotistas dos Camarinhais em Benavente

Datas/horário:

- Dia – 26 e 28 de Agosto de 2016

- Das – 11:00H às 04:00H

##### **Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 24.08.2016**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

A Assistente Técnica, Telma Condeixa

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 24 de Agosto de 2016, o seguinte despacho: “Deferido o pedido. Deve ser cumprido o regulamento geral do ruído. À ratificação da Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice presidente da Câmara Municipal.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Administrativo**

#### **Ponto 6 - EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFANCIA DAS AREIAS PARA JI/EB1, EM BENAVENTE - MINUTA DO CONTRATO**

**Processo n.º 25.01.02/01-2016**

**Informação Nº: 4341 de 30-08-2016**

#### **ADJUDICATÁRIO: SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA.**

**-1-** Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 2016/08/08, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a empreitada em epígrafe à empresa **SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA.**, pelo valor global de **354.938,15 €** (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito euros quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**-2-** De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

**-3-** Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a minuta do contrato a celebrar com a empresa **SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA.**, para a realização da empreitada mencionada em epígrafe.

#### **EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFANCIA DAS AREIAS PARA JI/EB1, EM BENAVENTE**

**VALOR: 354.938,15 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor**

Entre

DOMINGOS MANUEL SOUSA DOS SANTOS, natural da freguesia e concelho de Benavente, onde reside, Vice Presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em

representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas disposições conjugadas do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e da alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com residência (...), portador do cartão de cidadão (...), com validade (...), na qualidade de presidente do Conselho de Administração, com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, SA com sede na Avenida Marquês de Pombal, número trezentos e oitenta dois, primeiro esquerdo, em Alcanena, com o capital social de setecentos mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcanena sob o número 501 982 248, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em dois de julho de dois mil e oito e válida até treze de novembro de dois mil e dezasseis, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em 2016/08/08, relativa à empreitada de “**EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFANCIA DAS AREIAS PARA JI/EB1, EM BENAVENTE**”;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal em 05/09/2016;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos, S.A. com o n.º 2542.001811.793, no valor de 35.493,82 € (tinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três euros e oitenta e dois cêntimos),

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
  - Classificação económica: – 070103050 Reparação e beneficiação;
  - Número sequencial de compromisso: 19533/2016;
  - Número sequencial de cabimento: 13793,
  - GOP: 01 002 2015/23 Ampliação/trans formação do JI das Areias em JI/EB1 das Areias;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo Outorgante obriga-se a executar para o Primeiro Outorgante, a empreitada de “**EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFANCIA DAS AREIAS PARA JI/EB1, EM BENAVENTE**”, de acordo com a proposta datada de 11 de julho de 2016.

#### **SEGUNDA**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela empreitada prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **354.938,15 €** (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito euros quinze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

### TERCEIRA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Segundo Outorgante obriga-se à execução da empreitada no prazo de **240** (duzentos e quarenta) **dias** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

### QUARTA

**PRAZO DE GARANTIA DA OBRA: 1** – O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura da receção provisória da obra.

**2** – Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.

**3** – Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

### QUINTA

**FÓRMULA DE REVISÃO DE PREÇOS:** Para efeitos da disposição do Caderno de Encargos, os preços unitários serão revisáveis de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ct = 0,43 St/S_o + 0,03 M03/M_o03 + 0,03 M06/M_o06 + 0,03 M09/M_o09 + 0,02 M10/M_o10 + 0,02 M18/M_o18 + 0,05 M20/M_o20 + 0,01 M23/M_o23 + 0,05 M24/M_o24 + 0,01 M25/M_o25 + 0,01 M26/M_o26 + 0,01 M29/M_o29 + 0,02 M32/M_o32 + 0,04 M40/M_o40 + 0,02 M42/M_o42 + 0,04 M43/M_o43 + 0,01 M45/M_o45 + 0,05 M46/M_o46 + 0,02 Et/E0 + 0,10$$

em que:

**St, Et, M03, M06, M09, M10, M18, M20, M23, M24, M25, M26, M29, M32, M40, M42, M43, M45 e M46** – são, respetivamente, os índices ponderados dos salários, equipamento de apoio, inertes, ladrilhos e cantarias de calcário e granito, produtos cerâmicos vermelhos, azulejos e mosaicos, betumes a granel, cimento em saco, vidro, madeiras de pinho, madeiras especiais ou exóticas, derivados de madeira, tintas para construção civil, tubo de PVC, caixilharia em alumínio termolacado, tubagem de aço e aparelhos para canalizações, aço para betão armado, perfilados pesados e ligeiros e produtos para instalações elétricas relativos ao período a que respeita a revisão;

**S<sub>o</sub>, E0, M<sub>o</sub>03, M<sub>o</sub>06, M<sub>o</sub>09, M<sub>o</sub>10, M<sub>o</sub>18, M<sub>o</sub>20, M<sub>o</sub>23, M<sub>o</sub>24, M<sub>o</sub>25, M<sub>o</sub>26, M<sub>o</sub>29, M<sub>o</sub>32, M<sub>o</sub>40, M<sub>o</sub>42, M<sub>o</sub>43, M<sub>o</sub>45 e M<sub>o</sub>46** – são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior em que teve lugar a abertura das propostas.

### SEXTA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato inicia a sua vigência na data da consignação da obra ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior.

### SÉTIMA

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

À consideração superior,

O(A) Coordenador Técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho do Chefe Divisão de Gestão Financeira: Concordo. À Consideração do sr. Vice presidente.

Despacho do sr. Vice presidente: À Reunião

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aprovar a minuta de contrato em apreço, autorizando o senhor vice presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 25 A 31 DE AGOSTO DE 2016 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

### **Apoio Jurídico**

#### **Informação A.J. de 31 de agosto**

**Aviso n.º 10678/2016, do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., publicado no Diário da República n.º 164/2016, Série II de 2016-08-26,** que fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (**DMOUMASUT; AA; GOM; EP; Topografia; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**);

**Decreto-Lei n.º 58/2016, publicado no Diário da República n.º 165/2016, Série I de 2016-08-29,** que institui a obrigatoriedade de prestar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou incapacidade, pessoas idosas, grávidas e pessoas acompanhadas de crianças de colo, para todas as entidades públicas e privadas que prestem atendimento presencial ao público (**Membros da Câmara; Todos os serviços municipais**).

#### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

### **PONTO 8 – PROPOSTA/VENDA DE PINHEIROS**

Considerando que existe necessidade de proceder a reparação de arruamentos devido aos estragos provocados pelas raízes dos pinheiros:

Proponho a venda de pinheiros que se encontram devidamente assinalados, em número e no local que seguidamente se indica:

- 118 Pinheiros na Quinta de Santo Estevão.

Proponho ainda que:

As propostas sejam entregues em sobrescrito devidamente fechado para que seja garantida a inviolabilidade da proposta e que contenha no exterior a identificação do concorrente e a seguinte indicação “ PROPOSTA PARA A COMPRA DE PINHEIROS”. As propostas poderão ser entregues em mão, no Sector de Património, ou enviadas pelo correio para “ Município de Benavente, Praça do município, 2130-038 Benavente.

As propostas deverão dar entrada nos Serviços da Câmara Municipal de Benavente até 10.º dia útil, contados a partir da publicação no jornal “Vida Ribatejana” do Edital que anuncie a presente oferta pública de venda.

Quando enviadas pelo correio, consideram-se as propostas atempadamente apresentadas quando remetidas até ao 10.º dia útil, contados nos termos anteriormente indicados.

O adjudicatário obriga-se a deixar os terrenos limpos sem quaisquer vestígios das ramadas das árvores abatidas.

A quem for atribuído os pinheiros, terá de precaver a segurança nos caminhos.

O adquirente obriga-se a retirar todo o material lenhoso no prazo máximo de quinze dias após o corte.

A venda deverá ser adjudicada à melhor proposta, entendendo-se como sendo esta a que apresentar o preço global mais elevado, reservando o Município de Benavente o direito de não adjudicar, se nenhuma proposta lhe convier.

O ato público da abertura das propostas terá lugar na reunião ordinária da Câmara Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ no edifício dos Paços do Município de Benavente, pelas 14 horas e 30 minutos.

Para prestação de esclarecimentos, poderá ser consultado o Sector de Património desta Autarquia, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, 30 de Agosto de 2016.

O Vice-Presidente da Câmara, Domingos Manuel Sousa Santos

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de venda de pinheiros.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 9 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO ARMAZENAL EM 15 FASES / RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO DA TMU**

Processo nº 882/2011

Requerente: POAO II – Investimentos Imobiliários, Lda.

Local: EN 10 – Porto Alto – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 07.07.2016

1. Enquadramento

Encontra-se em vigor o Regulamento de Taxas do Município de Benavente, publicado através do Aviso n.º 10816/2010, de 31 de maio, 2.ª Série do Diário da República, que vem estabelecer “O regime a que ficam sujeitos a liquidação, a cobrança e o pagamento de taxas que, nos termos da lei ou regulamento, sejam devidas ao Município de Benavente”, e revogou o anterior regulamento de taxas do município, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 30 de março de 2007, n.º 64.

No âmbito do presente processo de licença administrativa, constata-se que o cálculo efetuado para o pagamento da Taxa Municipal de Urbanização decorreu sobre as áreas de construção declaradas nas Estimativas de Custos, de cada fase, apresentadas.

Porém, as referidas Estimativas de Custos para os edifícios destinados a armazenagens apenas contemplaram um dos pisos dos edifícios, portanto não foi incluída a área total de construção dos mesmos, concluindo-se assim que não foram contabilizadas corretamente as áreas sujeitas à incidência de taxas, nos termos definidos pelo Regulamento já referenciado

Não obstante, importa sublinhar que a área total de construção licenciada é referente à área de 61.110.00m<sup>2</sup> e que inclui todos os pisos de todos os edifícios, conforme referenciado nas peças escritas e desenhadas globais do projeto de arquitetura, nomeadamente na Memória Descritiva, Planta Geral da Proposta e Constituição da Propriedade Horizontal final.

Nesta conformidade, procedeu-se à retificação das áreas e respetivo cálculo, nos termos previstos no artigo 20.º e 21.º do Regulamento de Taxas em vigor, cabendo a este Município promover a liquidação adicional sobre o facto, uma vez que não decorreu o prazo prescricional sobre o pagamento, de quatro (4) anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

## 2. Análise

O presente processo diz respeito à “Construção de condomínio armazenal em 15 fases”.

Uma vez que se trata de um licenciamento faseado, verifica-se a necessidade de enunciar a tramitação processual que ocorreu, e que se encontra a decorrer sobre cada uma das fases, com a indicação das áreas de construção contabilizadas e a contabilizar, seguindo em anexo as folhas devidamente retificadas de cálculo de TMU.

Assim:

- Início do processo no dia 1 de julho de 2011;
- O projeto de arquitetura foi aprovado, por despacho exarado no dia 29 de julho de 2013.

### Fase 2

- No dia 29 de julho de 2013, foi deferido o pedido de licenciamento para a construção da Fase-2, respeitante aos designados “Armazéns A08, A09, A10 e Cave”
- Emissão do Alvará de Obras de Construção n.º 147/2013, para a Fase – 2, no dia 20 de setembro de 2013;
- Foi emitido Alvará de Utilização n.º 40/2015, no dia 15 de maio, para a Fase – 2, destinado a Armazém e Estacionamento (unidades armazenais e estacionamento para ligeiros).

Para efeitos de cálculo da Taxa Municipal de Urbanização, registe-se:

Área inicialmente contabilizada	6 220m <sup>2</sup>	Pago - 26 257.00 euros (*)
Área retificada	12 440m <sup>2</sup> (armazéns) + 6 600m <sup>2</sup> (cave)	20 163.00 euros + 21 395.00 euros A pagar – 41 558.00 euros

(\*) – Cálculo efetuado ao abrigo do D.R. 1.<sup>a</sup> Série, n.º 211, de 31 de outubro de 2012.

#### Fase 4

- No dia 17 de novembro de 2014, foram aprovadas as obras de edificação da Fase - 4, respeitante ao designado “Armazém 13 – Edifício 11”
- Emissão do Aditamento N.º 1 ao Alvará de Obras de Construção n.º 147/2013, no dia 18 de fevereiro de 2015;
- Foi emitido Alvará de Utilização n.º 56/2016, no dia 23 de junho, para a Fase – 4, destinado a Armazém.

Para efeitos de cálculo da Taxa Municipal de Urbanização, registe-se:

Área inicialmente contabilizada	1 911m <sup>2</sup> (Piso 0)	Pago – 6 195.00 euros
Área retificada	3 822m <sup>2</sup> (Piso 0 + Piso 1)	A pagar - 6 195.00 euros (Diferença entre a área retificada e a área inicialmente contabilizada)

#### Fase 5

- No dia 18 de novembro de 2014, foram aprovadas as obras de edificação da Fase - 5, respeitante ao designado “Armazém 12 – Edifício 10”
- Emissão do Aditamento N.º 2 ao Alvará de Obras de Construção n.º 147/2013, no dia 18 de fevereiro de 2015;
- Foi emitido Alvará de Utilização n.º 54/2016, no dia 23 de junho, para a Fase – 5, destinado a Armazém.

Para efeitos de cálculo da Taxa Municipal de Urbanização, registe-se:

Área inicialmente contabilizada	1 911m <sup>2</sup> (Piso 0)	Pago – 6 195.00 euros
Área retificada	3 822m <sup>2</sup> (Piso 0 + Piso 1)	A pagar - 6 195.00 euros (Diferença entre a área retificada e a área inicialmente contabilizada)

#### Fase 6

- No dia 17 de novembro de 2014, foram aprovadas as obras de edificação da Fase - 6, respeitante ao designado “Armazém 11 – Edifício 9”
- Emissão do Aditamento N.º 3 ao Alvará de Obras de Construção n.º 147/2013, no dia 18 de fevereiro de 2015;
- Foi emitido Alvará de Utilização n.º 55/2016, no dia 23 de junho, para a Fase – 6, destinado a Armazém.

Para efeitos de cálculo da Taxa Municipal de Urbanização, registe-se:

Área inicialmente contabilizada	1 799m <sup>2</sup> (Piso 0)	Pago – 5 832.00 euros
Área retificada	3 598m <sup>2</sup> (Piso 0 +	A pagar – 5 832.00 euros (Diferença

	Piso 1)	entre a área retificada e a área inicialmente contabilizada)
--	---------	--

Fase 3

- No dia 03 de março de 2015, foram aprovadas as obras de edificação da Fase - 3, respeitante ao designado “Edifício 15”;
- Emissão do Aditamento N.º 4 ao Alvará de Obras de Construção n.º 147/2013, no dia 13 de abril de 2015;

Para efeitos de cálculo da Taxa Municipal de Urbanização, registe-se:

Área inicialmente contabilizada	1 320m2 (Piso 0 + Piso 1)	Pago – 4 279.00 euros
Área retificada	Não houve retificação uma vez que foram contabilizados 2 pisos	

Fase 7

- No dia 23 de março de 2016, foram aprovadas as obras de edificação da Fase - 7, respeitante ao designado “Armazém A 14 - Edifício 12”;
- Emissão do Aditamento N.º 5 ao Alvará de Obras de Construção n.º 147/2013, no dia 30 de março de 2016;

Para efeitos de cálculo da Taxa Municipal de Urbanização, registe-se:

Área inicialmente contabilizada	1 897m2 (Piso 0)	Pago – 6 150.00 euros
Área retificada	3 794m2 (Piso 0 + Piso 1)	A pagar - 6 150.00 euros (Diferença entre a área retificada e a área inicialmente contabilizada)

Fase 8

- No dia 23 de março de 2016, foram aprovadas as obras de edificação da Fase - 8, respeitante ao designado “Armazém A15 - Edifício 13”;
- Emissão do Aditamento N.º 6 ao Alvará de Obras de Construção n.º 147/2013, no dia 30 de março de 2016;

Para efeitos de cálculo da Taxa Municipal de Urbanização, registe-se:

Área inicialmente contabilizada	1 911m2 (Piso 0)	Pago – 6 195.00 euros
Área retificada	3 822m2 (Piso 0 + Piso 1)	A pagar - 6 195.00 euros (Diferença entre a área retificada e a área inicialmente contabilizada)

Fase 9

- No dia 23 de março de 2016, foram aprovadas as obras de edificação da Fase - 9, respeitante ao designado “Armazém A16 - Edifício 14”;
- Emissão do Aditamento N.º 7 ao Alvará de Obras de Construção n.º 147/2013, no dia 30 de março de 2016;

Para efeitos de cálculo da Taxa Municipal de Urbanização, registe-se:

Área inicialmente	699m2 (Piso 0)	Pago – 2 266.00 euros
-------------------	----------------	-----------------------

contabilizada		
Área retificada	1 398m2 (Piso 0 + Piso 1)	A pagar – 2 266.00 euros (Diferença entre a área retificada e a área inicialmente contabilizada)

### 3. Conclusões

Face ao exposto, propõe-se ponderação Superior sobre a aceitação dos cálculos. Caso seja aceite, propõe-se que o processo prossiga para a Gestora do Procedimento para:

- o acerto tributário que julgue por conveniente, devendo proceder-se em conformidade com o estipulado no artigo 20.º do Regulamento de Taxas em vigor para o Município de Benavente;
- verificação dos alvarás emitidos para a construção das fases 7, 8 e 9 atendendo à retificação das respetivas Estimativas de Custos;
- retificação dos Termos dos Aditamentos n.º 5, 6 e 7 ao alvará n.º 147/2013, no que concerne à especificidade das utilizações das fases 7, 8 e 9.

À Consideração Superior,  
Cristina Vieira, Chefe da D.M.O.P.P.U.D.

Parecer:	Despacho:
	À reunião.  26.08.2016
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Presidente

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aceitar a correção dos cálculos inerentes à Taxa Municipal de Urbanização e proceder em conformidade com os procedimentos preconizados na referida informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado em 24.08.2016 pela Vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

### **Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OBRAS DE ALTERAÇÕES**

Processo nº 409/2016

Requerente: Serviroad Trading, S.A.

Local: Sesmaria do Colaço / Lagoa da Amantela – Benavente

Teor do despacho: “Homologo e aprovo. Dar conhecimento à requerente”.

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado em 31.08.2016 pelo Vice-Presidente, Sr. Domingos Manuel Sousa dos Santos, cujo teor abaixo se transcreve:

**Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, PISCINA E MUROS**

Processo nº 687/2016

Requerente: ENGEBRAS – Engenharia Construção Civil e Realizações Imobiliárias, Lda.

Local: Herdade do Zambujeiro, parcela 23 – Santo Estêvão

Teor do despacho: “Homologo e aprovo”

**Ponto 12 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL / INSTALAÇÃO DE UM ARMÁRIO E ABERTURA DE DUAS VALAS**

Processo nº 600/2016

Requerente: NOS – Comunicações, S.A.

Local: Quinta do Portão de Ferro – Benavente

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 26.08.2016

Compulsado o presente processo verificou-se que aquando do pagamento das taxas correspondentes para a apreciação do pedido, efetuado por transferência bancária, através da guia de recebimento n.º 794/2016 de 11 de agosto, por lapso, a requerente transferiu para o NIB da Câmara Municipal de Benavente, a quantia de 403,42€ (quatrocentos e três euros e quarenta e dois cêntimos), quando deveria ter transferido apenas 266,79€ (duzentos e sessenta e seis euros e setenta e nove cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se a devolução à requerente do valor cobrado em excesso no montante de 136,63€ (cento e trinta e seis euros e sessenta e três cêntimos), devendo para o efeito ser dado conhecimento desta informação à Subunidade Orgânica Contabilidade, bem como à interessada.

Á consideração superior.

Margarida Pereira, Assistente Técnico

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 26.08.2016
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Presidente

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder à restituição de 136,63 € (cento e trinta e seis euros e

sessenta e três cêntimos) à NOS – Comunicações, S.A., devendo para o efeito proceder-se nos termos propostos na referida informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 13 – RECLAMAÇÃO / INSTALAÇÃO DE CONDUTA DE EXAUSTÃO DE FUMOS PROVENIENTES DE SALAMANDRA**

Processo nº 1091/2012

Requerente: Carlos Manuel Travessa Alemão

Local: Estrada Real, 103 –A – Porto Alto – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 24.08.2016

Na sequência do despacho datado de 08-08-2016 da Sr.ª Vereadora responsável pelo Pelouro da Urbanização e da Edificação (no uso de competência delegadas / subdelegadas nos termos do Despacho n.º 319/2013, de 14/10), estes serviços informam:

#### 1. Pretensão

Encontra-se em causa a instalação de uma conduta de exaustão de fumo proveniente de uma salamandra, no alçado principal da edificação existente no local referenciado em epígrafe, a qual provoca incómodos ao reclamante que sofre de problemas respiratórios, assim como o abrigo em chapas metálicas existente no logradouro frontal do prédio.

#### 2. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor, a parcela de terreno em causa insere-se dentro do perímetro urbano em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona Consolidada Consultada a planta de condicionantes verifica-se que se insere em Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo, no entanto face ao parecer do ICNF emitido a 08-11-2012, a realização de obras de construção civil dentro dos perímetros urbanos não carece de parecer do ICNF.

Segundo o definido nos artigos 9.º e 10.º do Regulamento do PDMB, a área urbanizada habitacional corresponde ao espaço urbano onde se implanta predominantemente habitação, equipamento e comércio local. A zona consolidada corresponde à zona com estrutura urbana bem caracterizada, onde é autorizada a construção nos espaços intersticiais ainda não preenchidos, com manutenção dos arruamentos e tendo em conta as características tipológicas e volumétricas, designadamente quanto à cêrcea e número de pisos, da envolvente construída, com a qual se tem de harmonizar.

No Regulamento do PDMB em vigor não existem índices específicos para a edificação aplicados à classe de espaço em questão, no entanto a edificação deverá respeitar as normas estipuladas no artigo 12.º do Regulamento do PDMB em vigor, as quais passamos a transcrever:

“- A nova urbanização ou edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balançados sobre o alinhamento da via pública, e harmonizar-se com as construções existentes na zona em que se vai inserir, nomeadamente no que à altura se refere (...)

- É interdito o licenciamento de obras de edificação que pelo seu volume, configuração e localização provoquem um impacte negativo na paisagem ou limite – o campo visual em local singular e único para a sua contemplação. (...)

3. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE)

3.1. Importa registar o seguinte:

- De acordo com a alínea d) do artigo 10.º do RMUE, a instalação de chaminés, condutas de ventilação e de exaustão e sistemas de climatização no exterior das edificações e quando colocadas nas fachadas não confinantes com a via pública são consideradas como obras de escassa relevância urbanística;
- Nos termos do disposto na alínea a), do artigo 2.º do RJUE, edificação é a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;
- Encontram-se sujeitas a licença administrativa, as obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento, assim como as demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, de acordo com o definido nas alíneas b) e i) do n.º 2, do artigo 4.º do RJUE;
- As obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º do RJUE.

3.2. Face ao exposto anteriormente, do ponto de vista técnico de arquitetura, as obras em causa encontram-se sujeitas a licença administrativa, no entanto somos da opinião que a conduta de fumo e o abrigo existente no logradouro frontal do prédio provocam um impacto negativo na paisagem e sua envolvente, pelo que se julga que não são passíveis de legalização.

4. Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU)

Nos termos do disposto no artigo 113.º do RGEU, as condutas de fumo elevar-se-ão, em regra, pelo menos, 0,50 m acima da parte mais elevada das coberturas do prédio e bem assim, das edificações contíguas existentes num raio de 10 metros. As bocas não deverão distar menos de 1,50 m de quaisquer vãos de compartimentos de habitação e serão facilmente acessíveis para limpeza.

5. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Em conclusão, do meu ponto de vista técnico da disciplina de arquitetura, tanto a conduta de fumo como o abrigo existente no logradouro frontal contrariam o disposto no PDMB, para o local em causa, pelo que se propõe a sua remoção.

À Consideração Superior,  
Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
Considerando o enquadramento técnico preconizado, propõe-se acolhimento superior sobre a proposta expressa no ponto 5.  24.08.2016	À reunião.  24.08.2016
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Presidente

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE PRESIDENTE explicitou que, aquando da visita ao local, constatou-se a existência duma conduta de exaustão de fumos provenientes duma salamandra e a construção de um abrigo em chapas metálicas no logradouro frontal do prédio.

Deu nota que, após reclamação apresentada, os serviços, do ponto de vista técnico da disciplina de arquitetura, propõem a sua remoção.

Transmitiu que, e após o assunto já estar agendado para a reunião do Executivo, foi rececionada nos serviços, carta dos reclamados argumentando que a construção do abrigo foi executada há mais de trinta anos, com autorização da senhoria, bem como a instalação da conduta de exaustão.

Observou que, apesar dos argumentos apresentados pelo reclamado, em nada altera nem invalida aquilo que é o cumprimento dos regulamentos e da legislação em vigor.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA deu nota de que, apesar de não estar presente na visita que a Câmara Municipal efetuou ao local, concorda com o parecer técnico, devendo ser cumprido o regulamento.

O SENHOR VEREADOR LUIS SEMEANO transmitiu que não se recorda de estar presente na visita que a Câmara Municipal efetuou ao local, provavelmente por ter ficado retido no trânsito no decorrer das obras de reparação da ponte da Vala Nova, mas concorda com o parecer técnico.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação, devendo proceder-se em conformidade com a mesma. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, notificar o requerente para, querendo e com base na mesma informação técnica, se pronunciar sobre a intenção de mandar remover a conduta de fumo e o abrigo existentes no logradouro frontal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 14 – PROPOSTA / NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE PARA PARTICIPAR NA CONFERÊNCIA DECISÓRIA / PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA EXPLORAÇÃO DE BOVINOS, AO ABRIGO DO DL Nº 165/2014 DE 05.11, APRESENTADO PELA EMPRESA “MEIA BOTA II, LDA.” (PROCESSO 007358/01/LVT-1202/REAP)**

Processo nº 402/2016

Requerente: Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT)

Local: Foro do Grilo, EM 51, Benavente

Considerando que a DRAPLVT, através do seu ofício n.º OF/1852/2016/DL/DRAPLVT, datado de 22.08.2016, na qualidade de Entidade Coordenadora do licenciamento supra identificado decidiu convocar a Câmara Municipal de Benavente para participar na conferência decisória a realizar em Santarém, nas instalações da DRAPLVT, no próximo dia 21.09.2016, às 10.30 horas, impõe-se que seja designado um representante desta Câmara Municipal na conferência decisória, bem como indicado o contacto de e-mail do mesmo.

Para o efeito, submete-se a seguinte proposta de deliberação à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

*“A Câmara Municipal delibera, nos termos do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, nomear como representante da Câmara Municipal, na conferência decisória no âmbito da apreciação do pedido de regularização das instalações da empresa Meia Bota II, Lda., a técnica superior de arquitetura da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, Maria Henriqueta Alemão de Almeida Reis, com o e-mail maria.reis@cm-benavente.pt, a qual, em caso de impedimento, será substituída pelo técnico superior de geografia da mesma Divisão Municipal, António Joaquim Oliveira Neves, com o e-mail antonio.neves@cm-benavente.pt.”*

Benavente, 26.08.2016

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 15 - PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR / ELABORAÇÃO - DECISÃO INICIAL / RETIFICAÇÃO**

Local: Arados, freguesia de Samora Correia

Informação DMOPPUD n.º 16/2016, de 31 de agosto

Em reunião pública ordinária realizada em 2016-08-01, a Câmara Municipal deliberou dar início à elaboração do Plano de Pormenor (PP) para a área objeto de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), com 5.100 m<sup>2</sup>, localizada nos Arados, na freguesia de Samora Correia, estabelecendo o prazo de dois anos para o efeito e o prazo de 15 dias para a participação preventiva.

A referida deliberação teve como base a nossa anterior Informação DMOPPUD n.º 11/2016, de 27 de julho, na qual especificámos, “O PP em causa integra-se na modalidade de plano de intervenção no espaço rústico tal como previsto no n.º 2 do artigo 104.º do novo RJIGT.” (último parágrafo do ponto 2.).

Na ata da conferência procedimental relativa à VI Suspensão Parcial do PDMB e ao estabelecimento de Medidas Preventivas datada de 26 de agosto 2016, conclui-se, “... ser de emitir parecer favorável nos termos dos pareceres juntos, devendo a CMB acautelar as sugestões feitas”. Uma dessas sugestões refere, “A ponderação da Deliberação sobre a elaboração de Plano de Pormenor na modalidade de plano de intervenção no espaço rústico, face ao objetivo do atual procedimento e ao disposto no artigo 104.º do RJIGT.” (sublinhado nosso).

Importa por isso esclarecer que, devido ao teor do artigo 103.º do RJIGT que indica a possibilidade de um PP adotar modalidades específicas, nomeadamente três, plano de intervenção no espaço rústico, plano de pormenor de reabilitação urbana e plano de pormenor de salvaguarda, fomos induzidos, erradamente, a enquadrar o PP pretendido numa destas modalidades.

Sabemos agora, após esclarecimento da CCDR-LVT, prestado na conferência procedimental, na qual esta Câmara esteve presente como convidada, que o PP pretendido não adota qualquer modalidade específica.

Assim, deverá ser suprimido o parágrafo em referência (último parágrafo do ponto 2. da Informação DMOPPUD n.º 11/2016).

Conclusão:

Face ao exposto, propomos que seja aceite a presente retificação.

Deverá ainda a Câmara Municipal reconhecer que esta retificação não interfere com a deliberação tomada na reunião pública ordinária realizada em 2016-08-01, de dar início à elaboração do PP para a área objeto de Suspensão Parcial do PDMB, com 5.100 m2, localizada nos Arados, na freguesia de Samora Correia, estabelecendo o prazo de dois anos para o efeito e o prazo de 15 dias para a participação preventiva.

À consideração Superior,

Maria Henriqueta Reis, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 31.08.2016
A Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vice-Presidente

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE PRESIDENTE explicitou que se trata duma retificação à informação técnica de elaboração do plano de pormenor para uma área de 5.100 m2, sita nos Arados, na freguesia de Samora Correia, para a qual a Câmara Municipal já deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a suspensão parcial do PDMB e à aplicação das medidas preventivas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aceitar a retificação preconizada, reconhecendo-se que a mesma não interfere com a deliberação tomada na reunião pública ordinária realizada em 2016-08-01, de dar início à elaboração do Plano de Pormenor para a área objeto de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Benavente, com 5.100 m2, localizada nos Arados, na freguesia de Samora Correia, estabelecendo o prazo de dois anos para o efeito e o prazo de quinze dias para a participação preventiva.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

## **Ponto 16 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS – ALTERAÇÕES**

Entidade: Associação de Jovens de Benavente

Assunto: Solicita alteração no horário do pedido de cedência de espaços anteriormente efetuado:

### **29 de Agosto:**

- Centro Cultural de Benavente – alterar para: das 9.30h – às 12.30 horas

- Pavilhão da Escola Secundária Benavente – alterar para: das 15.00h às 17.00 horas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

## **Ponto 17 - PASSEIO DE CICLOTURISMO – LISBOA-ALPIARÇA-LISBOA – 11 DE SETEMBRO – PEDIDO DE PARECER**

Entidade: Município de Alpiarça

Informação Nº: 4272

Data: 24/08/2016

Serviço: DMCETDJ - Subunid Org de Acção Sócio-Educativa

Remete o Gabinete de Desporto da Câmara Municipal de Alpiarça documentação necessária para análise do percurso do Passeio supra, com vista a emissão de parecer por parte do Município de Benavente.

Relativamente à pretensão cumpre-me informar:

De acordo com o Artigo 7º, do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de Março, o Município supra referido necessita do parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado.

Para o efeito, juntam planta com percurso assinalado, Programa e Regulamento da Prova (itinerário), sendo que a passagem pela N118 está prevista para as 10.30 horas, sentido Samora Correia-Salvaterra de Magos.

À consideração superior,

O(A) Coordenador Técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ação Social**

## **Ponto 18 - PASSE ESCOLAR – ANO LETIVO 2016/2017**

### **Informação nº 4345/2016 de 31/08/2016**

Assunto: Atribuição de passe escolar para Samora Correia e isenção total do pagamento do mesmo.

O (A) Técnico Superior, Eva Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHOR VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE explicitou que com o início do ano letivo, tem início igualmente o pedido de apoio e à isenção total dos passes escolares.

Referiu que este aluno reside nos Arados e, por conseguinte, devia frequentar a escola EB2,3 do Porto Alto por ser a escola de referência.

Observou que no percurso escolar do aluno, começou por fazer o primeiro ciclo em Samora Correia e no ano transato foi transferido para a EB2/3 de Samora Correia, por progressão na sua escolaridade, com as deslocações a serem asseguradas pelo encarregado de educação.

Transmitiu que durante o seu percurso houve alguma dificuldade de adaptação à escola, tendo o encarregado de educação solicitado à Câmara Municipal que o aluno permanecesse na EB2/3 de Samora Correia ao invés de regressar à escola do Porto Alto, o que exigia uma nova adaptação à escola e à turma.

Deu nota que foi solicitada uma avaliação por parte dos Serviços Sociais, tendo sido identificado algo que valida a intenção, tal como a frequência por parte do aluno do ATL da ADIC e a ginástica acrobática da SFUS.

Propôs a isenção total do pagamento do passe escolar para a escola EB2/3 de Samora Correia.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pela senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 19 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

### **Ponto 20 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de ampliação do jardim-de-infância das Areias para JI/EB1, em Benavente-Minuta do Contrato;
- Proposta/venda de pinheiros;
- Licença administrativa / construção de condomínio armazém em 15 fases / retificação do cálculo da TMU;
- Autorização Municipal / instalação de um armário e abertura de duas valas;
- Reclamação / instalação de conduta de exaustão de fumos provenientes de salamandra;

- Proposta / Nomeação do Representante do Município de Benavente para participar na conferência decisória / Regularização das instalações da exploração de bovinos;
- Proposta de Plano de Pormenor / Elaboração - Decisão Inicial / Retificação;
- Passeio de cicloturismo – Lisboa-Alpiarça-Lisboa – 11 de setembro – Pedido de parecer;
- Passe escolar – ano letivo 2016/2017;

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.